



LEI Nº 2.778/2020

"Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - por anulação de dotação."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de **R\$505.109,22 (Quinhentos e cinco mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.10.301.0803.2030.44.90.51	469	102	15.499,93
02.08.10.301.0803.2030.44.90.51	486	155	46.308,21
02.08.10.302.0806.2033.33.90.39	478	155	100.000,00
02.05.12.365.0402.2020.33.50.41	181	119	171.650,54
02.04.12.361.0403.2021.44.90.51	119	101	171.650,54
TOTAL			505.109,22

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de **R\$505.109,22 (Quinhentos e cinco mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos)**, constante do orçamento vigente:

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 152099
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.08.10.301.0802.2029.33.90.39	241	155	15.499,93
02.08.10.301.0802.2029.33.90.39	241	155	46.308,21
02.08.10.301.0802.2029.33.90.39	241	155	100.000,00
02.05.12.365.0402.2020.33.50.41	182	119	171.650,54
02.04.12.365.0402.2020.33.90.46	98	101	171.650,54
TOTAL			505.109,22

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de abril de 2020.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru